



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº 366 / 2015

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 212/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A.P.M. DA E.M. MADRE MARIA DA GLÓRIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA ADITAMENTO.**

Por este instrumento Particular do Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, portador da célula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF/MF nº 061.623.278-09, e de outro lado, **A.P.M – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. MADRE MARIA DA GLÓRIA**, representada pela **Sra. Valéria Ap. Bettin e Souza**, já qualificado no convênio anterior, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/12.236/13**, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e Leis Municipais nº 2185/02 e 2802/06, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

**1.1** – O do presente termo será de **R\$ 53.742,48** (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1** – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/10/2015** e findando-se em **30/10/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Reserva</b>	<b>Ensino</b>
06.01.3.3.50.43.12.361.0016.2.040.01.220000	832/2015	Fundamental
06.01.3.3.50.43.12.365.0016.2.040.01.210000	833/2015	Infantil

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** – Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

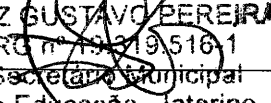
Ubatuba,

30 OUT 2015


  
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO  
PREFEITURA

  
Valéria Ap. Bettin e Souza

**A.P.M – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA  
E.M. MADRE MARIA DA GLÓRIA**

Testemunhas: **LUIZ GUSTAVO PEREIRA**  
1º   
RG nº 19.319.516-1  
Secretário Municipal  
de Educação - Interino

2º

  
Osvaldo de Andrade Santos  
Coordenador de Gestão  
Administrativa - SME  
RG 35 797 940-0

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br